



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

## **RESOLUÇÃO Nº 331/09 – CIB / RS**

A **Comissão Intergestores Bipatite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

o Decreto Estadual nº 42.368, de 29 de julho de 2003, que institui o SALVAR – Programa Integrado de Atendimento Pré-Hospitalar para Urgência e Emergência, alterado pelo Decreto Estadual nº 43.348, de 16 de setembro de 2004;

a Portaria GM/MS n.º 1863, de 29 de setembro de 2003, que institui a Política Nacional de Atenção às Urgências, a ser implantada em todas as Unidades Federadas, respeitadas as competências das três esferas de Gestão;

a Portaria GM/MS nº 1864, de 29 de setembro de 2003, que institui o componente pré-hospitalar móvel da Política Nacional de Atenção às Urgências, por intermédio da implantação de Serviços de Atendimento Móvel de Urgência em Municípios e regiões de todo o território brasileiro: SAMU – 192;

a Portaria GM 2048, de 5 de novembro de 2002, no seu capítulo III, referente ao Atendimento Pré-Hospitalar Fixo (UPAS), necessário para o suporte de toda a rede de Atendimento às Urgências nos seus diferentes níveis de complexidade.

a Resolução nº 111/09 – CIB/RS, de 01 de julho de 2009, que aprova a proposta de implantação do componente Pré-Hospitalar Fixo- UPAS e Salas de Estabilização para todas as Macrorregiões do Estado do Rio Grande do Sul;

a Portaria GM/MS 1020, de 13 de maio de 2009, que estabelece diretrizes para a implantação do componente Pré-Hospitalar Fixo para organização de redes loco-regionais de Atenção Integral às Urgências em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências;

a implementação da Política Nacional de Atenção às Urgências, no Estado Rio Grande do Sul, através da construção de rede de Atenção Integral às Urgências Regionalizadas e Hierarquizadas, que permitam a organização da atenção, com o objetivo de garantir a universalidade do acesso, a equidade na alocação de recursos, a integralidade na atenção prestada, a capacitação de recursos humanos e a humanização na assistência às Urgências.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Definir, segundo critérios da Portaria GM/MS 1020/09, o porte do componente Pré-Hospitalar Fixo (UPAS- Unidades de Pronto Atendimento) para o ano de 2010 conforme Resolução nº 111/09 – CIB/RS.

**Art. 2º** – Cabe ao Gestor Municipal o gerenciamento do processo de implantação das UPAs , incluindo todas as etapas necessárias para sua concretização desde o cadastramento até a execução da obra e seu pleno funcionamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**Art. 3º** – O município de Novo Hamburgo, contemplado na Resolução nº 111/09 – CIB/RS, será o responsável pela execução do processo de implantação de sua UPA, cabendo a SES restituir o valor correspondente dessa UPA, já transferido ao FES/RS, ao Ministério da Saúde.

**Art. 4º** – Os municípios indicados para receber os investimentos no ano de 2010, desde que atendam as condições da Portaria GM 1020/2009, são:

**Porte I** – Campo Bom, Canoas, Três Passos, São Lourenço do Sul, Farroupilha, Camaquã, Santana do Livramento, Palmeira das Missões, Cruz Alta, Erechim, Bom Princípio, São Borja, Guaíba, Esteio, Ijuí;

**Porte II** – Uruguaiana, Santa Cruz do Sul, Bagé, Tramandai e Bento Gonçalves;

**Porte III** – Caxias do Sul e Porto Alegre.

**Art. 5º** – O município de Porto Alegre, contemplado na Resolução nº 111/09 – CIB/RS, por critérios populacionais, deverá ter retificado o porte de 02 (duas) UPAs do ano de 2009, de porte II para porte III.

**Art. 6º** – Nos demais municípios serão implementadas as UPAS nos anos subsequentes, conforme as disponibilidades de financiamento do Ministério da Saúde e dos demais gestores envolvidos.

**Art.7º**- Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 08 de dezembro de 2009.

ARITA BERGMANN  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS – Adjunta

**\*Republicada por incorreção.**